



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.3
Banco do Brasil nº 954256

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria N° 3012002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2022, ÀS 14H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2022, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2022, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria de Saúde, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1402.10.301.0112.2.089 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2 O **LOTE é de ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

2



10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devesa explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta devesa ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, devesa ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços devesa ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

P

- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do(s) item(s).
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.
- 12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio



eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de

②

classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

C



15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.3.5. Apresentar toda documentação do ITEM 7.2 do Termo de Referência.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante

não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.6.6. Apresentar toda documentação do ITEM 7.3 do Termo de Referência.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito,



sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no Lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à



autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá



multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.15. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura de contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO



(www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 02 de agosto de 2022

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

C

**TERMO DE REFERENCIA****1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as condições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos que atendem as unidades de saúde necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público;

2.2. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos;

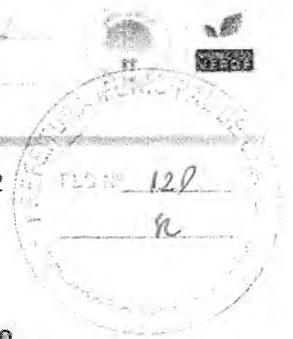
2.3. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público;

2.4. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar a execução do OBJETO desta contratação.

2.5. Descrição técnica dos equipamentos e dimensionamento anual do serviço:

DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Item	Descrição	Quantidade	Periodicidade	Qntd Anual
01	Amalgamador, nas marcas: Odontomix, Rhoss, SDI, Ultramat S, Schuster e XRM do Brasil	24	bimestral	144





02	Aparelho de Profilaxia, nas marcas: Dabi Altante, Dentemed e Kondentech	03	trimestral	12
03	Autoclave, nas marcas: STERMAX, Digitale, Fabber Prima, Cristofoli, Sercon, Medclave e ALT	35	bimestral	210
04	Balança Adulto, nas marcas: Welmy, Balmark, Micheletti, Filizola, G-Tech	28	Bimestral	168
	Balança Pediátrica, nas marcas: Welmy, Filizola e Balmak	15	Bimestral	90
	Banho de Parafina, na marca: Paramed	01	trimestral	04
	Cadeira Odontológica, nas marcas: Gnatus, Dentmed, Odontomedics, MZ, Pallas, Kavo e Olsen	67	Trimestral	268
	Caneta de Alta Rotação, nas marcas: DX, Kavo, Dentflex, Microdent, Dentescler, Gnatus, Dabi Altante, Calu e Dentax	56	Bimestral	336
	Colposcópio, nas marcas: Microfilm e DFV	03	Bimestral	18
	Compressor, nas marcas: Schulz, FIAC, Kohlbrch, Dabi, Schuster, Atlas e Dentemed	42	Trimestral	168
	Contra Ângulo, nas marcas: Navy Atram, Microdente, Dabi Atlanti, Gnatus, OX, Ruca e	37	Bimestral	222





Dentalflex				
Eletrocardiograma,	na	01	Bimestral	06
marca Bionet				
Eletroestimulador,	nas	03	Bimestral	18
marcas: Quark, Garci e Ibramed				
Esfigmomanômetro,	nas	142	Bimestral	852
marcas: Premium, Solidor, Mark od Fitness, BD, Incoterm, BIC e Medicate				
Focos Auxiliares,	nas	45	Bimestral	270
marcas: Santa Clara, Medpej, Martec e Improcil				
Fotopolimerizador,	nas	28	Bimestral	168
marcas: Kondentech, MZ e Rhoos				
Infravermelho na marca		01	Bimestral	06
Shopfisisio				
Micromotor, nas marcas:		37	Bimestral	222
Dentalflex, DX, Navy Atram, Calu, Dentscler e Kavo				
Nebulizador, nas marcas:		16	Bimestral	96
Olidef, Inaloclin, Inalar, Nebular, ST-Super e G-tech				
Negatoscópio, na marca		25	Trimestral	100
Santa Clara				
Otoscópio, nas marcas: TK,		08	Trimestral	32
MD, Heidji				
Aparelho de Raio X		07	Bimestral	42
Odontológico, nas marcas:				
Procion e Gnattus				
Seladora, nas marcas:		32	Bimestral	192
Protect, R.BAIAO, Ron e				



Rua Sete de Setembro, 150 - São Miguel - CEP: 63.122-420 - Crato, Ceará, Brasil
 Telefone: + 55 (88) 3586-8000 | www.crato.ce.gov.br

C

C





Protect Seal			
Detector Fetal, nas marcas: WEM, Cidme, Microem	45	Trimestral	180
Turbilhão na marca Galano	01	Bimestral	06
Ultrassom	01	Bimestral	06
Fisioterapêutico, na marca Carci			
Ultrassom Odontológico, nas marcas: Altsonic jet ceramic	31	Bimestral	186
Canetas de Baixa Rotação, nas marcas: Dentalflex	37	Bimestral	222
Bisturi Elétrico nas marca EMAI	01	Bimestral	06
Bomba à Vácuo, nas marcas Schuster	02	Bimestral	12
	774		4262



2.6. Previsão de dimensionamento anual do serviço de manutenção corretiva.

- Não há limite para a execução das manutenções corretivas necessárias.

2.7. Localização dos Equipamentos:

- Os equipamentos estão localizados nas unidades de saúde e sede da SMS, com endereço no ANEXO I

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida é a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, com o fornecimento de peças. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações.

C

C





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

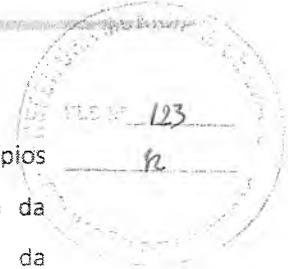
4.1. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando -se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos em uso pelas unidades de saúde deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO o qual tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos. Nele, são propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mínima solicitada a cada aparelho. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção (PMOC), num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Estudo e incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

4.3. A empresa deverá manter a rotina mínima de Manutenção Preventiva:

- Consultar fiscais, administradores e supervisores da SMS sobre possíveis ocorrências;
- Verificar funcionamento geral do equipamento;
- Inspecionar o local de acomodação dos equipamentos: verificar temperatura, limpeza e condições gerais;
- Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do Equipamento;

4.4. Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido. Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva, ou pequenas trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, troca de mangueiras pneumáticas.



C

C

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A Prefeitura Municipal de Crato não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso deste documento.



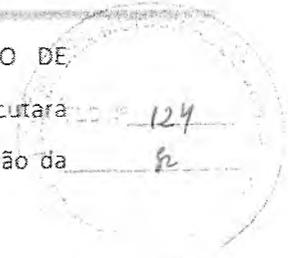
4.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO. A manutenção corretiva inicial a ser realizada pela empresa a qual executará os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da vistoria prévia (facultada) ou das pendências levantadas.

4.6. Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta. As manutenções corretivas emergenciais deverão ser realizadas num PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos. No caso de manutenção corretiva não emergencial, o prazo para o reparo do equipamento será de CINCO DIAS ÚTEIS, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização da SMS.

4.7. Considera-se EMERGENCIAL a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos.

4.8. A empresa deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes. Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item dos equipamentos. A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da empresa. A necessidade de troca de peças incluindo aquelas que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

4.9. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada do equipamento.



C

C





4.10. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva deverão ser comunicada ao Fiscal de Contrato, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos.

4.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação.

4.12. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

4.13. Toda a mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA deverá ser composta por pessoal especializado (Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 3141-10 - Técnico mecânico (equipamentos médicos e odontológicos).

4.14. Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras, É FACULTADA A VISITA TÉCNICA ao local dos serviços/fornecimento, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.15. É OBRIGATÓRIO, contudo, junto com a documentação de habilitação, a APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA, informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência para execução dos serviços.

4.16. As visitas técnicas referidas poderão ser previamente agendadas pelos telefones 3586-8000, no período das 08 às 16 horas.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

5.2. Não consentir que outrem, mesmo que da própria SMS, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;





5.3. Usar tão somente peças novas, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

5.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

5.5. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

5.6. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os equipamentos quando estiverem em conserto nas instalações da empresa;

5.7. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da SMS ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e das peças substituídas.

5.8. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à prestação dos serviços contratados.

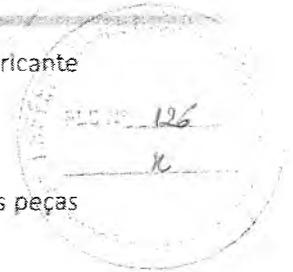
5.9. Executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE, observando as condições contratadas, em especial referentes à segurança e horários.

5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

5.11. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, utilizando pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros, como decorrência da sua condição de empregador.

5.12. Exercer a FISCALIZAÇÃO necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, todos incluídos no preço mensal, independentemente da ação fiscalizadora da CONTRATANTE.

5.13. Designar preposto para gerenciar os serviços objeto do contrato, que tenha amplo conhecimento das atividades



C

C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CRATO - CEARÁ



5.14. Planejar, gerenciar e executar os serviços baseando -se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

5.15. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas básicas para que possibilite uma perfeita manutenção.

5.17. Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO da SMS;

5.18. A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas com a liberação dos equipamentos pela FISCALIZAÇÃO;

5.19. Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;

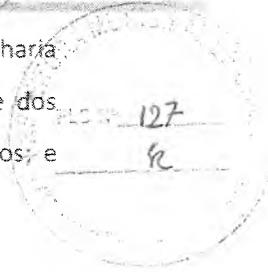
5.20. A CONTRATADA deverá conhecer as normas de operação e segurança dos equipamentos, elaborando e fornecendo à FISCALIZAÇÃO melhorias e modificações que julgue necessárias.

5.21. Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção deverão ser consultados os manuais pertinentes de cada fabricante e adaptar a rotina de manutenção no que couber às especificações de cada equipamento, sempre com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

5.22. A CONTRATADA deverá elaborar laudos técnicos sobre os equipamentos cobertos por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

5.23. A CONTRATADA deverá adquirir e dispor de todas as normas auxiliares de engenharia (ABNT, ABRAMAN, etc.) com o objetivo de padronizar ou regulamentar os procedimentos técnico-administrativos a serem seguidos, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.24. Qualquer item, material ou parte dos equipamentos só poderá ser retirado do local de origem com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO



C

C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, 150 - São Miguel - CEP: 63.122-420 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3586-8000 | www.crato.ce.gov.br





5.25. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.26. Toda a mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA deverá ser composta por pessoal especializado (Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 3141-10 - Técnico mecânico (equipamentos médicos e odontológicos), em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes e compatíveis para o atendimento conforme especificado não devendo manter funcionário algum à disposição nas dependências do CONTRATANTE, salvo por solicitação ou por necessidade do serviço. A Secretaria Municipal de Saúde pode, a seu critério e sem assumir ônus por indenizações de qualquer espécie perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados que julgue como INCOMPETENTE ou PREJUDICIAL à disciplina.

5.27. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá buscar recursos junto à assistência técnica especializada dos fabricantes ou representantes dos equipamentos, de modo a aperfeiçoar o conhecimento dos técnicos envolvidos na prestação dos serviços contratados. Estes serviços não acarretarão valores adicionais ao valor mensal pago a CONTRATADA.

5.28. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados com crachá de identificação e buscar sempre a melhor apresentação possível, principalmente no que diz respeito ao uniforme, higiene e tratamento com o público interno e externo.

5.29. Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado.

5.30. A responsabilidade técnica e civil pelo contrato é exclusiva da CONTRATADA, cujo representante deverá ser indicado oficialmente por ela.

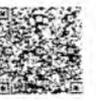
5.31. Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, a SMS, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados.

128

K

C

C





6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades consideradas de natureza grave, objetivando a imediata reparação;

6.4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;

6.5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;

6.7. Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

6.8. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato. 6.9. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica - operacional, em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para operar equipamentos compatíveis ao objeto deste Pregão.





7.2 A empresa deverá apresentar no mínimo a seguinte qualificação técnica:

- Registro da licitante na ANVISA (Distribuição/Correlatos).
- Registro da licitante no INMETRO – IPEMFOR (portaria nº 088/87 e portaria nº 153/05) para Manutenção em Balanças e Esfigmomanômetros;
- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), onde conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.
- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove ter a licitante desempenhado serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA do profissional responsável pela Licitação com registro de atestado pertinente ao objeto da licitação;
- Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista da abertura, profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica, elétrica ou eletrônica, com especialização em Engenharia Clínica, devidamente comprovada pelo MEC, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais realizado serviços de engenharia, as características técnicas similares as do objeto ora licitado;
- Comprovar que a licitante tem programa de gestão via web, com sistema com codificação, para atender ao parque tecnológico no ato da apresentação, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.

7.3. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

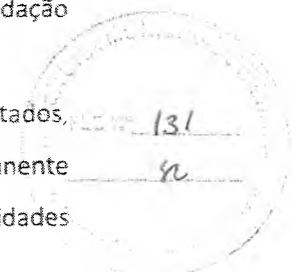
- Diante das exigências apontadas no sistema, a empresa deve emitir declaração expressa que se comprometerá em fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 24 horas, garantia de fornecimento de peças e acessórios; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito ou pelo





sistema, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.

- Declaração expressa, assinada pelo responsável técnico detentor dos atestados, informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente na condição de profissional responsável, sujeitando-se as responsabilidades imputadas pela Lei;
- Declaração expressa do licitante, que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante quanto as peças, componentes, acessórios ou partes originais dos equipamentos;
- Declaração do licitante que está capacitado a prestar os serviços de manutenção e que dispõe comprovadamente de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);
- Declaração afirmando que colocará à disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio,



8. SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MANTIDOS

8.1.1. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações. Não cabendo a não manutenção através de justificativas de não conformidades dos equipamentos oriundas de períodos anteriores ao contrato, visto que será competência da CONTRATADA averiguar as reais condições dos equipamentos contemplados neste TERMO DE REFERÊNCIA com apresentação da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

8.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

C

C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CRATO - CEARÁ - BRASIL
RUA SETE DE SETEMBRO, 150 - SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-420 - CRATO, CEARÁ, BRASIL
TELEFONE: +55 (88) 3586-8000 | WWW.CRATO.CA.GOV.BR





8.2.1. É a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso.

8.2.2. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos em uso pelas unidades de saúde da SMS, deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO deste Termo de Referência, o qual tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos. Nele, são propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mínima solicitada a cada aparelho. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção (PMOC), num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

132

R

C

C





8.2.3. PLANO DE MANUTENÇÃO

EQUIPAMENTO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE MINIMA	MANUTENÇÃO CORRETIVA
APARELHOS DE RAIOS-X:	Desmontagem, limpeza, lubrificação das partes móveis, revisão elétrica e eletrônica, ajustes com substituições de fusíveis	BIMESTRALMENTE	Conserto com substituições de ampola, fiação, fusíveis, chave liga/desliga, contatos injetados, controles eletrônicos e rodízios além de todos os demais componentes com peças
APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA:	Desmontagem, limpeza interna e externa, revisão elétrica e mecânica, ajustes do transdutor, limpeza dos bicos e do reservatório de bicarbonato.	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças tais como substituição de mangueiras, espaguete, válvula reguladora bomba peristáltica, transdutor etc.
AUTOCLAVES	Monitoramento com teste bacteriológico e químico, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
BOMBAS À VÁCUO	Revisão estrutural, elétrica, mecânica, hidráulica	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
UNIDADES DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA	Limpeza, reparo e substituição de drenos, mangueiras, injetores, sugadores, acoplamento do sugador; ponteiros, cuspeiras e caixas de esgoto.	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE EM PARCELAS COM MARTINA SOUZA FREITAS SILVA RESPONSÁVEL DA NETA - 1211407321
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: Rua: DR. JOSÉ A. de ARAÚJO, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - FONE: (11) 3301-1111 - www.saude.net.br

C
C



CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajuste e programações necessárias	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
REFLETORES	Lubrificação e ajuste da coluna, braço e foco luminoso; revisão elétrica substituição de lâmpadas, parafusos e fusíveis	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
EQUIPOS	Revisão pneumática, válvula de comando duplo, acoplamento, espaguete, mangueiras, pedal, substituição das válvulas direcionais, válvulas reguladoras de ar, Vacuflex; e reservatório de água	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
UNIDADES AUXILIARES	Limpeza, reparo e substituição de drenos, mangueiras, injetores, sugadores, acoplamento do sugador; ponteiras, cuspideiras e caixas de esgoto	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
SERINGAS TRÍPLICES	Limpeza, reparo e substituições dos bicos e lubrificação dos bônies.	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
CONTRA ÂNGULOS	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças

C
C



DESTILADOR DE ÁGUA	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes e programações necessárias	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
FOTOPOLIMERIZADORES	Mensuração da capacidade de polimerização, revisão estrutural, óptica, elétrica, eletrônica e ajustes necessários.	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de circuitos, LEDs e pontas ópticas além de todos os componentes com peças
MICROMOTORES	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
MOTOR ENDODÔNTICO ELÉTRICO	Revisão estrutural, eletrônica, lógica mecânica, elétrica, lubrificação completa.	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
COMPRESSORES	Verificação e substituição do óleo do motor, ajustes do sistema mecânico e pneumático, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Revisão estrutural, elétrica, mecânica e troca de fita aquecedora.	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
AMALGAMADOR	Revisão com testes operacionais	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
BALANÇAS ANTROPOMETRICAS	Cabo de alimentação (para balança do modelo eletrônico), Verificação do display (para balança do modelo eletrônico), Limpeza geral, Inspeção	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças



Todos os equipamentos são de e vendidos por MARINA BOLANO FREITAS SILVA ADRIANO DA SILVA - (031) 4174111
 de 08:00 às 18:00
 Rua: 13 de Maio, 100 - Paraíso, São Paulo - SP - CEP: 01246-000 - <http://www.cep.com.br>

C

C

29

R



FOCOS	Revisão com testes operacionais, verificação do cabo de força, lâmpada	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
INFRAVERMELHO	Revisão com teste operacional, teste em lâmpada de infra vermelho	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
NEBULIZADOR		BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
NEGATOSCOPIO	Revisão com teste operacional, teste de lâmpada	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
OTOSCOPIO	Revisão com teste operacional	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças
TENS	Cabo de alimentação, integridade física dos cabinhos de estimulação, pino, agulha e placas de borracha, Testes operacionais, Limpeza geral	BIMESTRALMENTE	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças



Este documento foi criado a partir de uma cópia digitalizada de um documento original. A qualidade da imagem pode variar dependendo da qualidade da cópia original e do processo de digitalização. Para mais informações, consulte o site do fabricante.

C

C



8.2.4. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC): O PMOC deverá ter como responsável um técnico especialista da EMPRESA CONTRATADA, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a sua aplicação por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC o qual será elaborado pela CONTRATADA no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas objeto deste certame, prevendo os procedimentos de manutenção constantes do item 8.2.3. A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas, previamente, pela SMS, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A CONTRATADA obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos quais deverão constar a assinatura do técnico responsável e indicação do executante do serviço a fim de indicar à fiscalização os resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

8.2.5. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais contidos no PMOC e à sua aprovação pela Fiscalização da SMS.

8.2.6. Ao início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva. Em seguida (em um prazo máximo de 5 dias), contados do início da execução do contrato, deverá, ainda, apresentar relatório à CONTRATANTE contendo todos os dados do levantamento, em que deverão estar definidas as prioridades de serviço, por equipamento, e seus respectivos prazos máximos de execução.

8.2.7. No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparos na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.2.8. ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Consultar fiscais, administradores e supervisores da SMS sobre possíveis ocorrências;
- b) Verificar funcionamento geral do equipamento;
- c) Inspeccionar o local de acomodação dos equipamentos: verificar temperatura, limpeza e condições gerais;





d) Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do Equipamento;

e) Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido.

f) Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva, ou pequenas trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, troca de mangueiras pneumáticas.

8.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.3.1. É a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

8.3.2. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos em uso pela SMS deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO (8.2.3) deste Termo de Referência.

8.3.3. Na manutenção corretiva inicial a CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da vistoria prévia (facultada) ou das pendências levantadas no item 8.2.4.

8.3.4. Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta. As manutenções corretivas emergenciais deverão ser realizadas num PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos.

8.3.5. No caso de manutenção corretiva não emergencial, o prazo para o reparo do equipamento será de CINCO DIAS ÚTEIS, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização da SMS.





8.3.6. Considera-se EMERGENCIAL a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos.

8.3.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.

8.3.8. Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item dos equipamentos.

8.3.9. A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA. A necessidade de troca de peças incluindo aquelas que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

8.3.10. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada do equipamento.

8.3.11. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva deverão ser comunicada a Administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos.

8.3.12. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação.

8.3.13. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO





9.1. REUNIÕES COM A FISCALIZAÇÃO Deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, uma visita mensal, ou quando solicitado, às instalações da CONTRATANTE para reuniões com a equipe de FISCALIZAÇÃO da SMS.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela servidora Deborah da Conceição Justino Nunes, CPF: 776.360.743-20, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas a Coordenação de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO do contratante em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

9.2.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

9.3. DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS E RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

9.3.1. Todas as ocorrências relevantes verificadas na execução dos serviços devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

9.3.2. A CONTRATADA deverá possuir um livro para registro das ocorrências da para a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mantendo-o sempre atualizado.

9.3.3. O Relatório Mensal de Manutenção deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO conforme ocorrências diárias e informando sugestões e melhorias dos serviços. Os relatórios serão emitidos pela CONTRATADA, sendo observadas, para a confecção dos mesmos, as orientações do CONTRATANTE.





9.3.4. O controle dos serviços-objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será feito através do Relatório Mensal de Manutenção, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês da prestação dos serviços, relatando os trabalhos do dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês da prestação de serviços, contendo os seguintes itens:

- a) Relação dos equipamentos;
- b) Planilha de controle de retrabalho e respectiva justificativa;
- c) Estudo das ordens de serviço de manutenção corretiva referente aos equipamentos que possuem Planos Preventivos, visando análise crítica das instruções de trabalho;
- e) Alterações efetuadas nos Planos de Manutenção, Instruções de Trabalho e Instruções de Segurança;
- f) Relação de materiais necessários à execução das intervenções corretivas programadas;
- g) O relatório deve seguir o padrão acordado com o CONTRATANTE e será analisado e discutido em Reunião Mensal, onde estarão presentes as equipes de FISCALIZAÇÃO e os representantes da CONTRATADA.
- h) O Relatório Mensal é documento necessário para a medição dos serviços realizados e sua entrega é exigência para a sua medição. Somente serão considerados executados os serviços devidamente registrados no Relatório Mensal, sua ausência implicará na suspensão do pagamento mensal até sua entrega.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta deverá conter preço unitário e total, fixo e reajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes individualmente para cada equipamento.

11.2. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas,



equipamentos de segurança individual e coletivo e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

11.3. Os materiais necessários à manutenção dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

11.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

11.5. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado neste Termo de Referência. A omissão de quaisquer exigências contidas no presente Termo de Referência invalida a proposta do licitante;

11.6. A proposta deverá apresentar todos os equipamentos listados com suas respectivas características e deverá ser montada em planilha com papel timbrado da empresa. O serviço será realizado por REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, seguindo o desembolso mensal de pagamento.

12. PRAZOS

12.1. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal/fatura discriminativa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto na nota fiscal, após verificada a conformidade do serviço e documentação respectiva (Certidão FGTS, Receita Federal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela EMPRESA.

12.3. DE EXECUÇÃO





12.3.1. Ao início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva EM PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS;

144

R

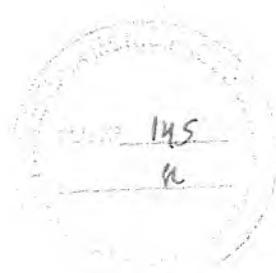
12.3.2. O prazo para o reparo do equipamento em casos não emergenciais será de CINCO DIAS ÚTEIS após solicitado, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização da SMS;

12.3.3. Todo cronograma de atividades apresentado pela contratada deverá cumprir os PRAZOS ESTABELECIDOS NO PMOC E PLANO DE MANUTENÇÃO, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros.

C

C





ANEXO I

Descrição	Logradouro	Nº	Bairro
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA SETE DE SETEMBRO	250	SÃO MIGUEL
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ	1323	PIMENTA
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ	1285	PIMENTA
CENTRO DE ESPECIALIDADE DO CRATO	RUA JOSÉ MARROCOS	477	PINTO MADEIRA
SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	RUA ANDRÉ CARTAXO	478	CENTRO
CENTRO DE NUTRIÇÃO DO ALTO DA PENHA	Rua Imperador Pedro I	SN	Alto da Penha
CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	RUA 108	SN	CONJUNTO NOVO CRATO
CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	CONJUNTO DR. ANTENOR	08	VILA ALTA
CENTRO DE SAÚDE PONTA DA SERRA III	VILA SÃO FRANCISCO	SN	PONTA DA SERRA
CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO	SN	NOVO LAMEIRO
CENTRO DE ZOONOSES DO CARIPI	AVENIDA THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR	SN	SÃO MIGUEL
POSTO DE SAÚDE DA VILA LOBO	RUA ANTÔNIO MORAES DE BRITO	SN	VILA LOBO
UBS CHAPADA DOS CALANGES	SÍTIO CHAPADA DOS CALANGES	0	SÍTIO
UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA I	Rua Presidente João Batista de Figueiredo		Muriti
UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	VILA SÃO BENTO	SN	DISTRITO BELA VISTA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	RUA JOSÉ MACÁRIO DE BRITO	SN	PARQUE GRANGEIRO



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO - RUA MARTINHO ROLOFF, S/N, CENTRO, CRATO - CE 63012-900
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
FONELE: (35) 3241-1234 FAX: (35) 3241-1234 E-MAIL: saude@crato.ce.gov.br

C
C

88
R
146
R

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	RUA DOUTOR ELYSIO FIGUEIREDO	155	GISÉLIA PINHEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	VILA PADRE CÍCERO	SN	DISTRITO BELA VISTA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE	MONTE ALVERNE	SN	SÍTIO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ	SANTA FÉ	SN	SÍTIO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO MALHADA	SÍTIO MALHADA	SN	SÍTIO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIACHO VERMELHO	SÍTIO RIACHO VERMELHO	SN	SANTA FÉ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	RUA JOB LÔBO	SN	SANTA LUZIA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO	SN	ZACARIAS GONÇALVES
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO P. ESMERALDO	TRAVESSA BARBALHA	SN	SEMINÁRIO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES	SN	GISÉLIA PINHEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	RUA VICENTE LEITE	17	INDEPENDÊNCIA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE W. LUIS DE SOUZA	TRAVESSA JOSÉ BEZERRA	SN	DOM QUINTINO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE	SÍTIO GUARIBAS	SN	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MENINO DE SOUSA - CEMIC SEMINARIO II	TRAVESSA AURORA	SN	SEMINÁRIO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINILA CALDERARO MUNGUNBA MACEDO	Rua Marta Regina Pereira		Palmeiral



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - RJ
 Rua...
 ...

C

C

69
R



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	RUA FORTALEZA	SN	PANTANAL
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	AVENIDA GERALDO DE MELO	SN	MURITI
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II	RUA CHEVALIER DE AQUINO	SN	NOVO HORIZONTE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DA SERRA II E IV	DISTRITO DE PONTA DA SERRA	SN	PONTA DA SERRA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINOBILINA PEIXOTO	RUA GÉRSOZ ZABULON	SN	OSSIAN ARARIPE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÍTIO SANTA ROSA	SÍTIO SANTA ROSA	SN	SÍTIO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	RUA MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO	SN	MURITI
UNIDADE BÁSICA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	SÍTIO BAIXO DAS PALMEIRAS	SN	
UNIDADE BÁSICA MURITI III	RUA DENIZARD MACÊDO	500	MURITI
Unidade de Referência - COVID19	Avenida José Horácio Pequeno	0	Zacarias Gonçalves

C
C



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço	Preço
				Unit.	Total
				(R\$)	(R\$)

Valor Total

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n°
_____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é **AUTÊNTICA**.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor	Valor
------	---------------	------	------	-------	-------

				Unitário do Item R\$	total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ___de___de___, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. E todas as responsabilidades do ITEM 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições



estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. E todas as responsabilidades do ITEM 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

②